PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, n° 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06-553-630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO FORNECIMENTO N°. 164/2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2022
PROC. ADMINIST. N° 001.0002432/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME,** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI,** inscrito no CNPJ sob o n°. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE,** representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, brasileiro, maior, portador do CPF n°. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME, inscrito no CNPJ N° 22.982.370/0001-04, com endereço na Rua Projetada 01, N° 01 – Bairro Beira Rio – Anísio de Abreu - PI, E-mail: jose.lucas.santana@hotmail.com, Telefone: (89) 98101-8688, neste ato representada pelo senhor JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF n° 061.579.313-45, e Carteira de Identidade N° 3.334.351 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI, localizável no endereço comercial.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática (computadores, notebook, impressoras e outros) para atender demanda do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI, conforme proposta de preços apresentada.

Parágrafo Único – O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação N° 031/2022, de acordo com o Art. 75, II, da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, e atualizado pelo Decreto N° 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO:

2.1 Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 51.074,55 (Cinquenta e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos},** com recursos provenientes do ORÇAMENTO **GERAL/2022/FPM/REC. PRÓPRIOS, conforme abaixo:**

UNIDADE: 03.01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 168
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0004.2006 - Manutenção da See. Mun. de Administração e Planejamento	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O fornecimento será imediato mediante solicitação por parte do setor competente, com vigência contratual até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Administração e Planejamento, em até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo ainda a NF estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrónica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos materiais permanentes pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 12 de Setembro de 2022.

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)